



Memorando Circular nº 015/2026 – CES

De: Centro de Educação em Saúde - CES

Para: Todos os setores da SMS

Data: 23/06/2026

Ref.: Processo seletivo para bolsas de estudos para Cursos de Pós-Graduação – Especialização, FPP – 2º sem

Comunicamos que os **servidores públicos estatutários**, em cargos de ingresso na Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba - Administração Direta de **nível superior**, interessados em fazer um dos cursos de especialização, disponíveis no anexo, com bolsa de estudo resultante de parceria entre a SMS/PMC e FPP, deverão encaminhar sua solicitação por meio do formulário **“Solicitação de Bolsa de Estudo e Participação em Cursos e Eventos”**, conforme orientações no item **“Fluxo para participação no Processo Seletivo para bolsas de estudos”** contido neste Memorando Circular.

A pertinência do curso em relação às atribuições do cargo exercido pelo servidor, sua aplicabilidade ao contexto de atuação profissional e seu potencial para contribuir com o aprimoramento dos processos de trabalho, a qualificação da atenção à saúde e o fortalecimento das políticas públicas de saúde coletiva no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba serão considerados como critérios de análise e classificação no processo seletivo.

Solicitamos especial atenção para repassar este Memorando Circular para os colegas que estão afastados do trabalho devido a férias ou licenças.

Para participação no processo seletivo para bolsas de estudos para Cursos de Pós-Graduação

- (1) O servidor deverá encaminhar o formulário com solicitação de bolsa de estudo de contrapartida em um dos cursos disponíveis no anexo.
- (2) O prazo de recebimento do documento no CES, **via SUP eletrônico**, é até o dia 02 de julho de 2026 às 19 horas.
- (3) O contemplado será bolsista em um único curso para o ano de 2026.
- (4) Não ter sido contemplado com bolsa de estudos nos últimos 3 anos.

São critérios para inscrição ao processo de concessão de bolsa de estudo

O **servidor** deverá:

- (1) Estar prestando serviço em algum setor da SMS, como Unidade de Saúde, Distrito Sanitário, Laboratório ou Diretoria;
- (2) Atender aos requisitos exigidos pela Instituição de Ensino (IE) que realiza o curso;
- (3) Ter estabilidade conforme o Decreto 246/18–PMC, desta forma, não será concedida bolsa de estudo para servidores em estágio probatório.

Fluxo para participação no Processo seletivo para bolsas de estudos

- (1) Entre no site da SMS/PMC – página sobre [Bolsas de estudo de Contrapartida para servidores da SMS/PMC](#);
- (2) Leia a página e, ao final, abra o [Formulário de solicitação para participação em cursos e eventos](#) disponível no link do item 4 sobre “Fluxo para participação no Processo seletivo para bolsas de estudos”.



Prefeitura de
CURITIBA

Secretaria Municipal da Saúde
Centro de Educação em Saúde
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 5221
Tel. 3360-4964/66
<https://saude.curitiba.pr.gov.br/>

- (3) Preencha todos os campos obrigatórios do formulário;
- (4) Selecione o item "BOLSA-AUXÍLIO" no cabeçalho e preencha os dados na frente do formulário;
- (5) Negocie com a chefia imediata as condições factíveis para efetivação da sua participação no curso, caso seja selecionado;
- (6) Tendo como base a negociação realizada localmente com o servidor, a chefia imediata deve emitir seu parecer nos campos obrigatórios do formulário, comentando acerca da negociação, datando, assinando e carimbando (ou com assinatura digital) no campo específico; após este parecer, o referido formulário deverá ser encaminhado ao Diretor de Distrito Sanitário ao qual a Unidade de Saúde se insere ou Diretor do setor ao qual pertence;
- (7) Tendo como base a negociação realizada localmente entre o servidor e a chefia imediata o Diretor de Distrito Sanitário/Centro/Diretoria deve emitir seu parecer nos campos obrigatórios do formulário, comentando acerca da negociação, datando, assinando e carimbando (ou com assinatura digital) no campo específico; após este parecer, o referido formulário deverá ser protocolado no Sistema Único de Protocolo (SUP), informando o assunto "**7304 - bolsa de estudos e-protocolo**" com trâmite para SMS-CES.
- (8) Não serão analisados formulários que não tenham seguidos todos os trâmites citados acima com as respectivas assinaturas e os que não tenham chegado no CES no prazo estipulado.

São critérios para seleção no processo de concessão de bolsas de estudo

- (1) Submeter-se à análise da equipe do CES acerca das considerações de prioridade manifestadas pelas chefias imediatas e a pertinência do curso pretendido, frente aos propósitos e preceitos da SMS bem como seu alinhamento às necessidades do SUS;
- (2) Será atribuída uma nota de caráter classificatório com base nos **Critérios para Pontuação:**

a. Tempo de serviço na SMS Curitiba:

- i. De 3 anos e 1 dia até 10 anos - 2 pontos
- ii. De 10 anos e 1 dia até 15 anos - 3 pontos
- iii. De 15 anos e 1 dia até 20 anos - 5 pontos
- iv. De 20 anos e 1 dia até 25 anos - 6 pontos
- v. De 25 anos e 1 dia a mais - 4 pontos

b. Experiência em preceptoria:

- i. Experiência na preceptoria, tutoria e/ou coordenação do Programa de Educação pelo Trabalho - PET – máximo de 2 pontos
 - ii. Experiência na preceptoria, tutoria e/ou coordenação da Residência Médica ou Multiprofissional – máximo de 4 pontos
- * as informações sobre experiência em preceptoria, tutoria e/ou coordenação deverão constar no campo "**Observação**" na frente do formulário de solicitação para participação em eventos científicos.

(3) São Critérios de Desempate:

- a. Servidor com maior tempo de serviço;
- b. Servidor não contemplado anteriormente com bolsa pela SMS;
- c. Conteúdo e características do curso adequado às atividades laborais do servidor em seu local atual de lotação.

* Os casos omissos serão analisados pelo CES, Superintendência da SMS e Gabinete da Secretaria da Saúde.

São obrigações dos contemplados no processo de concessão de bolsas de estudo

O servidor que for contemplado deverá:



Prefeitura de
CURITIBA

Secretaria Municipal da Saúde
Centro de Educação em Saúde
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 5221
Tel. 3360-4964/66
<https://saude.curitiba.pr.gov.br/>

- (1) Assinar o “Termo de Compromisso de Uso de Bolsa de Estudos SMS/PMC”;
- (2) Efetivar a matrícula conforme orientações da IES;
- (3) Disponibilizar, quando solicitado, ao(s) setor(es) da SMS/PMC, os conhecimentos na área cursada, bem como colocar a serviço da instituição as competências desenvolvidas;
- (4) Disponibilizar em meio eletrônico o certificado de conclusão do curso, no prazo máximo de 60 dias após o término do curso;
- (5) Disponibilizar em meio eletrônico um exemplar do produto de seu Trabalho de Conclusão de Curso, caso opte pelo curso com TCC, para compor o acervo da biblioteca da SMS/PMC, no prazo máximo de 60 dias após o término do curso, caso tenha optado pelo modelo de curso com produção de TCC.

Orientações complementares

- (1) Conforme normativa da CONEP – Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – Carta nº 0212/CONEP/CNS de 21 de outubro de 2010, toda e qualquer pesquisa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá obrigatoriamente ser submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa da Instituição de Ensino Superior – IES onde o pesquisador/aluno esteja matriculado, a instituição proponente. Caso o campo de pesquisa seja a SMS Curitiba, posteriormente deverá submeter ao Comitê de Ética em Pesquisa da SMS Curitiba (CEP Curitiba), conforme fluxo disponível no link: <http://www.saude.curitiba.pr.gov.br/index.php/a-secretaria/centro-de-educacao-em-saude/pesquisas>.
- (2) Servidor agraciado com uma bolsa de estudo para pós-graduação deverá aguardar um período mínimo de 03 anos para se candidatar a uma nova solicitação.
- (3) No caso de desistência da vaga ou não realização de contato no prazo máximo de uma semana após o recebimento de aviso desta contemplação de bolsa, a vaga será disponibilizada para o próximo classificado.
- (4) Servidor agraciado com bolsa deste processo de concessão de bolsas, que tenha assinado o “Termo de Compromisso de Uso de Bolsa de Estudos SMS/PMC” e que venha a desistir da mesma, deverá informar ao CES, através do preenchimento do “Termo de Desistência de Bolsa de Estudo”, via SUP. No caso de desistência sem uma justificativa plausível ou de forma a inviabilizar o uso desta bolsa de contrapartida, ficará impedido de participar de novos processos de concessão de bolsas de estudo por um período mínimo de 3 anos.

Maiores esclarecimentos, favor entrar em contato através do e-mail ces@sms.curitiba.pr.gov.br.

Atenciosamente,

Antonio Dercy Silveira Filho
Centro de Educação em Saúde



Secretaria Municipal da Saúde
Centro de Educação em Saúde
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 5221
Tel. 3360-4964/66
<https://saude.curitiba.pr.gov.br/>

ANEXO

Enfermagem do Trabalho

Farmacologia Aplicada à Saúde Mental

Fisiologia Esportiva Aplicada à Saúde e Desempenho

Gerontologia em Enfermagem

Neurociência e seus Aspectos Funcionais

Preceptoria e Tutoria na Área da Saúde

Saúde 5.0 Tecnologia e Inovação

Saúde Coletiva

Segurança do Paciente e Gestão de Riscos Assistenciais

Sexologia e Saúde

Transtorno do Espectro Autista: Inclusão Escolar e Social

Tratamento e Gerenciamento da Dor: Estratégias Interdisciplinares